



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2019

Município de Santana da Boa Vista
Secretaria de Administração
Edital de Pregão nº 043/2019
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Processo nº 043/2019

**Edital de Pregão
Presencial para Registro de Preços
para o fornecimento de Pneus, Câmaras
e Acessórios de Borracharia para
veículos da Administração Pública
Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 22 do mês de Outubro do ano de 2019**, na Sala de Reuniões da Licitação, localizada na Rua Independência, Nº 374, nesta cidade, se reunirá a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 574/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do Objeto conforme descrito no item 1, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2001, e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, de 16/12/2005 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – OBJETO:

Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando aquisição de Pneus, Câmaras e Acessórios de Borracharia para Veículos e Máquinas da Administração Pública Municipal (conforme anexo I memorando e termo de referência do Edital).

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Descrição	Valor Unitário R\$
01	01	04	Pneus 23.1.30 G7	5581,75
02	01	04	Pneus 12.4.24 G7	1754,25
03	01	04	Pneus 18.4.30 G7	3599,50
04	01	04	Pneus 23.1.26 G7	5762,25
05	01	04	Pneus 14.9.26 G7	3705,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

06	01	04	Pneus 14.9.28 G7	3053,25
07	01	40	Câmara 1400 x 24	255,50
08	01	140	Câmara 1000 x 20	139,75
09	01	48	Câmara de AR 14	43,00
10	01	55	Câmara de AR 13	41,75
11	01	20	Câmara de AR 15	52,25
12	01	40	Câmara 750 x 16	77,75
13	01	30	Câmara 19.5-24	402,75
14	01	40	Válvula Pneus s.Câmara 22 ½	15,00
15	01	36	Válvula Pneus sem Câmara ARO 13	4,75
16	01	30	Válvula Pneus sem Câmara ARO 14	4,75
17	01	32	Válvula Pneus sem Câmara ARO 15	5,12
18	01	12	Válvula Pneus sem Câmara ARO 16	5,12
19	01	02	TIP TOP nº 02 Caixa com 10 unidades	50,00
20	01	02	TIP TOP nº 03 Caixa com 10 unidades	55,00
21	01	02	TIP TOP nº 04 Caixa com 10 unidades	59,33
22	01	02	TIP TOP nº 05 Caixa com 10 unidades	80,00
23	01	05	Cola Branca de 685 gramas (Lata/Frasco)	29,66
24	01	02	Caixa Refil para Pneu s/Câmara (com 30)	43,33
25	01	100	Protetor 1000 x 20	45,50
26	01	40	Protetor 750 x 16	39,25

Obs.: Todos os pneus serão usados em asfalto e estrada de chão.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal Registro a fim de complementar o Pregão feito através do Consórcio Extremo Sul, onde não se encontram todos os modelos de pneus utilizados pela Prefeitura além dos demais itens.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para a entrega dos produtos registrados através desta ATA , será de 05 (cinco) dias úteis.

A mercadoria deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS na rua Independência, 374, Centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.

VALOR DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

O valor de referência foi baseado na média de três orçamentos recebidos e que acompanham como anexo deste Termo de Referência e está incluso na planilha que descreve os itens.

OBSERVAÇÕES:

- A)** O licitante vencedor deverá entregar os Produtos com validade mínima de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega.
- B)** Entregar todos os produtos devidamente embalados.
- C)** O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura das atas de registro.
- D)** Será firmado Ata de aquisição dos produtos com a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, na forma gerada pelo sistema, que vigorará pelo período de 1 (um) ano, conforme prazo de Registro de Preços.
- E)** Os produtos acima referidos devem ser entregues pelo (s) licitante (s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, situada à Rua Independência, 374, Centro.de Santana da Boa Vista – RS, no Horário das 08:00 às 14:00 hrs de segunda à sexta-feira.

2.1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 01 e Nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 043/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

TELEFONE (OPCIONAL)

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 043/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

TELEFONE (OPCIONAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.2. Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Pregoeira no local e horário estabelecido neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a..5) Registro Comercial e/ou sua última alteração, se Empresa individual;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da Empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao Certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da Empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

3.6. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta do presente Certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar fora dos envelopes:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame conforme previsto no item 3.3 deste edital;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital, e deverá conter:

- a)** Referência ao número deste edital;
- b)** Descrição completa do produto ofertado e **marca**;
- c)** Preço unitário, indicado em moeda Nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente Processo licitatório. Nos casos de proposta sem prazo de validade, serão aceitas e considerados 60 (sessenta) dias.
- e)** Prazo de garantia de cada item, não inferior a 6 (seis) meses.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 : Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentam irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Observação 3 : A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre a Pregoeira e os participantes. Sendo que o valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1, deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal Nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da Empresa.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial e/ou última alteração, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste Edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto, ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame;

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, no ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante;

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho da despesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

9.2. Constará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionado-se, a todas, vista imediata do processo;

9.3. A manifestação expressa de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis) reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

10.3. O fornecimento dos objetos será feito em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria solicitante;

10.4. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do Contrato;

10.5. A garantia dos objetos licitados deverá ser de **no mínimo 5 (cinco) anos, para pneus e câmaras.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11. DO RECEBIMENTO;

11.1. Os materiais deverão ser entregues quando solicitados, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no Setor de Almoxarifado, sito à Rua Independência, nº 374, centro, no horário das 08 às 14 hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caberá ao Setor de Almoxarifado conferi-lo e assinar o termo de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se a promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2.1. A Secretaria terá de processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo na Nota Fiscal ou notificando a DETENTORA DA ATA, para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

11.2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, para perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

11.4. A nota **fiscal/fatura** deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e conferência do produto e Nota Fiscal.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta após firmado Ata de Registro de Preços (recusa injustificada pôra contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no Cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas da seguinte forma: por escrito, ao Município de Santana da Boa Vista, Setor de Licitações, sito à Rua Independência, 374; pelo telefone (53) 3258 1350, no horário compreendido entre as 08 às 14 hs ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontra-se-ão à disposição de todos os interessados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone;

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.4, alíneas a, b, e c, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

14.9. A Administração poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993)

14.10. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração;

14.11. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.12. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Licitação, serão alocados da emissão das Notas de Empenho;

14.13. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens, objeto da presente Licitação;

15.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

c) Convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

procedência do pedido, tais como, lista de preço dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão.

15.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço do mercado e deverá manter diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente na época;

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor contratado.

15.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de Preços.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Fazem parte deste Processo como anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Memorandos e Termo de Referência.

Santana da Boa Vista, 26 de Setembro de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado

Por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-RS 71.822

Iclea Bembom dos Santos Brião

Pregoeira Oficial

Portaria 574/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial - SRP nº 037/2019, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é **Aquisição de Pneus, Câmaras e Acessórios de Borracharia para Veículos e Máquinas da Administração Pública Municipal, conforme item 1 – DO OBJETO e Anexos** do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será de um ano, com início em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O Fornecimento dos objetos será feito em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra (empenho), podendo ser prorrogado por igual período a critério da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, Santana da Boa Vista – RS, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 8 às 14 horas.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS, será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a entrega total do objeto solicitado e a emissão das Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no local estipulado pelo CONTRATANTE, caso exista necessidade de maior prazo, poderá ser prorrogado por igual período, carecerá ser solicitado para a secretaria solicitante, ficando a critério secretaria sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.2 - Emitir nota fiscal na entrega, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

10.3 – Prestar garantia conforme esboçada na proposta, sendo esta não inferior ao solicitado no item 10.5 do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade e descrição do objeto.

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.3 - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2.2 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3.1 Deixar de manter a proposta depois de firmado a ata de Registro de Preço (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

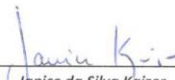
Memorando Interno

Secretaria Municipal de Administração

Data :10/07/2019

Memorando Nº 044/2019

A Secretaria solicita, através da Secretária, a abertura de um processo licitatório para registrar preço de pneus, câmaras e acessórios de borracharia para veículos e máquinas da administração pública municipal conforme Termo de Referência em anexo.


Janice da Silva Kaizer
Secretária Municipal de Administração

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva

Data : ____/____/____

Responsável pela Contabilidade
Secretaria Municipal da Fazenda

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 23/08/2019


José Mauro Borba Krusser

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição dos objetos citados no presente Termo de Referência pelo Município, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre ele e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Qtidade mínima	Qtidade máxima	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	04	PNEUS 23.1.30 G7	R\$ 5581,75
01	04	PNEUS 12.4.24 G7	R\$ 1754,25
01	04	PNEUS 18.4.30 G7	R\$ 3599,50
01	04	PNEUS 23.1.26 G7	R\$ 5762,25
01	04	PNEUS 14.9.26 G7	R\$ 3705,33
01	04	PNEUS 14.9.28 G7	R\$ 3053,25
01	40	CÂMARA 1400 X 24	R\$ 255,50
01	140	CÂMARA 1000 X 20	R\$ 139,75
01	48	CÂMARA DE AR 14	R\$ 43,00
01	55	CÂMARA DE AR 13	R\$ 41,75
01	20	CÂMARA DE AR 15	R\$ 52,25

01	40	CÂMARA 750X16	R\$ 77,75
01	30	CÂMARA 19.5-24	R\$ 402,75
01	40	VÁLVULA PNEUS S. CÂMARA 22 ½	R\$ 15,00
01	36	VÁLVULA PNEUS SEM CÂMARA ARO 13	R\$ 4,75
01	30	VÁLVULA PNEUS SEM CÂMARA ARO 14	R\$ 4,75
01	32	VÁLVULA PNEUS SEM CÂMARA ARO 15	R\$ 5,12
01	12	VÁLVULA PNEUS SEM CÂMARA ARO 16	R\$ 5,12
01	02	TIP TOP Nº 02 CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 50,00
01	02	TIP TOP Nº 03 CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 55,00
01	02	TIP TOP Nº 04 CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 59,33
01	02	TIP TOP Nº 05 CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 80,00

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

01	05	COLA BRANCA DE 685 GRAMAS (LATA/FRASCO)	R\$ 29,66
01	02	CAIXA REFIL PARA PNEU S/CÂMARA (COM 30 REFIS CADA)	R\$ 43,33
01	100	PROTETOR 1000X20	R\$ 45,50
01	40	PROTETOR 750X16	R\$ 39,25

Obs. Todos os pneus serão usados em asfalto e estrada de chão.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal registro a fim de complementar o Pregão feito através do Consórcio Extremo Sul, onde não se encontram todos os modelos de pneus utilizados pela Prefeitura além dos demais itens.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

- Quando no fornecimento de pneus, estes não poderão ser remodelados/recauchutados, e deverão ter **selo de aprovação do INMETRO**, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, e possuir validade de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação.
- Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.
- Deverão ser Pneus Homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas Marcas/Modelos, destinados aos Veículos Zero Quilômetro.
- Deverá apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos para pneus e câmaras.
- Quando no fornecimento de Câmaras, estas deverão ter **selo de aprovação do INMETRO**, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, e possuir validade de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação.
- Deverão ser especificadas as marcas dos produtos ofertados;
- As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

O prazo para a entrega dos produtos registrados através desta ATA, será de 05 (cinco) dias úteis.

A mercadoria deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, na rua Independência, 374, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 14:00.

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência foi baseado na média de três orçamentos recebidos e que acompanham como anexo deste Termo de Referência e está incluso na planilha que descreve os itens.

FORMA DE PAGAMENTO

Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e conferência do produto e nota fiscal. ✓

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado do registro de preços;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar o preço da mercadoria conforme estabelece este Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Receber e conferir a procedência da mercadoria e se está efetivamente de acordo com o solicitado no ato da licitação;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessários à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 1993

São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Lêner Simonal Rodrigues Lazouwnik, como fiscal do referido contrato.

Data 10/07/2019

Janice da Silva Kaizer
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”